



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO UNIÃO BRASIL**

**PROJETO DE LEI**

Parintins-AM, 19 de agosto de 2025.

**Institui a Política Municipal de Incentivo ao Livro, à Leitura e à Literatura no município de Parintins, e dá outras providências.**

A cidadã **Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. - 1º** Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Livro, à Leitura e à Literatura, com o objetivo de promover o acesso democrático à leitura, valorizar a produção literária local e estimular ações comunitárias e educativas no município de Parintins.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá designar, como órgão executor desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e os respectivos Conselhos Municipais.

**Art. - 2º** São diretrizes da política instituída por esta Lei:

- I – promoção da leitura e da escrita como instrumentos de formação cultural e cidadã;
- II – democratização do acesso ao livro e à leitura;
- III – apoio a bibliotecas públicas, escolares, comunitárias e itinerantes;
- IV – valorização de escritores, mediadores de leitura e agentes culturais locais;
- V – garantia de acesso inclusivo à leitura, com acervo em braille, audiolivros, materiais digitais acessíveis e tecnologias assistivas;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO UNIÃO BRASIL**

---

VI – incentivo à produção literária e editorial local;

VII- estímulo a parcerias com instituições educacionais, culturais, empresariais, organizações sociais e voluntários para execução ou apoio às ações previstas nesta Lei.

**Art. - 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a apoiar iniciativas da sociedade civil relacionadas ao livro, leitura e literatura, por meio de:

I – parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas;

II – cessão de espaços públicos para atividades de leitura e literatura;

III – apoio institucional, técnico ou logístico, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

**Art. - 4º** A Política Municipal poderá ser implementada por meio de ações como:

I – realização de feiras literárias, oficinas, concursos e rodas de leitura;

II – campanhas de incentivo à leitura e doação de livros;

III – criação de bibliotecas comunitárias e bibliotecas itinerantes que atendam bairros, escolas e comunidades com pouco acesso a livros;

IV – capacitação de mediadores de leitura e agentes culturais;

V – manutenção e ampliação de acervos em formatos acessíveis nas bibliotecas públicas e comunitárias.

**Art. - 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. - 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins-AM, 19 de agosto de 2025.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO UNIÃO BRASIL**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (JUSTIFICATIVA)**

O Projeto de Lei que apresentamos propõe a instituição da Política Municipal de Incentivo ao Livro, à Leitura e à Literatura em nosso município, uma iniciativa que, embora original no contexto local, já foi implementada com êxito em diversos municípios brasileiros. A proposta valoriza o protagonismo comunitário, estimula a produção cultural e amplia o acesso da população ao livro e à leitura. Parintins, com sua rica tradição cultural, precisa avançar também no campo da leitura como instrumento de transformação social.

A necessidade de incentivo à leitura torna-se ainda mais importante diante dos dados recentes da 6ª edição da pesquisa "Retratos da Leitura no Brasil", realizada pelo Instituto Pró-Livro em parceria com a Fundação Itaú, Abrelivros, CBL e SNEL. A pesquisa revelou que o índice de leitores na Região Norte caiu de 63% em 2019 para apenas 48% em 2024, sendo o estado do Amazonas<sup>1</sup> o pior avaliado da região, com apenas 40% dos entrevistados declarando ter lido um livro nos três meses anteriores ao levantamento (2024). Esses números reforçam a necessidade de políticas públicas locais voltadas à promoção da leitura.

Nossa proposta não gera custos obrigatórios ao Município, uma vez que autoriza, mas não impõe, ações ao Poder Executivo. Além disso, ela prevê a possibilidade de parcerias com escolas, universidades, editoras, entidades culturais, empresas e voluntários, garantindo maior capilaridade e eficácia na execução. Com iniciativas como a biblioteca itinerante, o estímulo à leitura inclusiva com livros em braille e audiolivros, e ações comunitárias de mediação de leitura, Parintins poderá alcançar populações mais distantes ou excluídas das políticas culturais.

Com base em todas as informações que apresentamos acima, o projeto busca alinhar-se às diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) e contribuir para a formação de uma sociedade leitora, mais crítica, participativa e inclusiva. Pedimos o apoio dos pares pela aprovação, pois será um passo importante para tornar Parintins

---

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2024/12/18/norte-tem-maior-queda-de-leitores-e-amazonas-tem-pior-indice-de-leitura-da-regiao-aponta-pesquisa.ghtml>

---



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO UNIÃO BRASIL**

---

como referência em políticas culturais e educacionais na região Norte, promovendo o livro como ferramenta de igualdade e desenvolvimento humano.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de agosto de 2025.



**Márcia Baranda**

Vereadora do União Brasil